

BEM-VINDO AO PLANO PETRO_RG

O Plano de Previdência PETRO_RG foi criado pela Refinaria de Petróleo RioGrandense S.A. em parceria com a Petros, para garantir uma renda de aposentadoria complementar para você.

Neste Guia você terá de forma sintética, informações importantes sobre o seu Plano. Aqui tem tudo para você se acostumar com a linguagem utilizada no Regulamento e nos comunicados que receberá daqui em diante.

Seja bem-vindo!

ÍNDICE

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO	05
CONHECENDO O PLANO	08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	13
PERGUNTAS MAIS FREQUENTES	18
FORMAS DE CONTATO	20

Versão: junho 2010

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO PETRO_RG

Antes de ler este Guia, conheça os termos específicos do Plano Petro_RG, mais detalhados no Regulamento.

Patrocinadoras: no Plano Petro_RG a Patrocinadora é a Refinaria de Petróleo RioGrandense S.A., assim denominada porque contribui para formar o futuro benefício do Participante.

Participante: é o empregado ou ex-empregado da Patrocinadora e os administradores ou ex-administradores, regularmente inscritos no Plano Petro_RG.

Participante Ativo: é o participante que ainda não recebe nenhum benefício mensal do Plano Petro_RG. É classificado como Patrocinado, Autopatrocinado ou Remido.

5

Participante Autopatrocinado: é o Participante que decidiu permanecer no Plano após ter rescindido ou suspenso o contrato de trabalho com a Patrocinadora. O Participante Autopatrocinado contribui para o Plano com a sua parte e com a parte que seria devida pela Patrocinadora.

Participante Remido: é aquele que ao ter o contrato de trabalho com a Patrocinadora rescindido, opta pelo Benefício Proporcional Diferido, interrompendo definitivamente as suas contribuições para o Plano, mas continuando a pagar à Petros as despesas decorrentes da administração do Plano para receber um benefício no futuro.

Participante Assistido: é o Participante que recebe benefício de renda mensal do Plano Petro_RG.

Beneficiários: são as pessoas físicas designadas pelo Participante que tiveram a condição de dependente na Previdência Social, para

fins exclusivo de recebimento do Pecúlio por Morte em decorrência de seu falecimento.

Consultores do Plano Petro_RG: são os empregados das Patrocinadoras, responsáveis por atender aos Participantes nas empresas, fornecendo informações sobre o Plano.

Salário Real de Contribuição (SRC): base de cálculo para as contribuições mensais do Participante Patrocinado. Corresponde ao salário básico acrescido, quando for o caso, do adicional de periculosidade e, no caso dos administradores ao valor dos honorários ou pró labore pagos pela Patrocinadora.

Salário Real de Contribuição Mantido: base de cálculo para as contribuições mensais do Participante Autopatrocinado e dos Participantes Patrocinados afastados da Patrocinadora por motivo de doença ou acidente que optaram por manter o pagamento de suas contribuições.

UP (Unidade de Previdência do Plano Petro_RG): É o valor utilizado como base para os cálculos do Plano Petro_RG.

Conta Contribuições da Patrocinadora: Conta criada em nome do Participante para acumulação das contribuições da Patrocinadora destinadas ao pagamento dos benefícios previstos no regulamento.

Conta Contribuições do Participante: Conta criada em nome do Participante para acumulação das suas contribuições.

Conta Recursos Portados: Conta criada em nome do Participante para receber recursos portados de outro plano de benefícios para o Plano Petro_RG. É dividida nas Subcontas: Valores Portados Entidade Aberta e Valores Portados Entidade Fechada.

Conta Benefício Concedido: Conta criada em nome do Participante, na data da concessão de benefício a ser pago sob a forma de renda mensal ou o valor total do saldo existente no caso de benefício pago em parcela única.

Serviço Creditado: É o tempo de serviço prestado ininterruptamente pelo Participante a uma ou mais Patrocinadoras apurado conforme disposto no Regulamento.

CONHECENDO O PLANO

Que benefícios são oferecidos pelo Plano Petro_RG?

BENEFÍCIOS PROGRAMÁVEIS

Para os Participantes:

- **Renda de Aposentadoria Normal e Renda Proporcional Diferida:** concedida, a partir dos 60 anos de idade, ou 50 anos sob a forma antecipada, desde que o Participante tenha 10 anos de Serviço Creditado.
- **Abono Anual:** concedido aos Participantes Assistidos no mês de dezembro, e corresponderá a tantos doze avos do valor do benefício devido naquele mês, quantos forem os meses completos de recebimento do benefício durante o exercício.

8

Obs: Para receber os benefícios programáveis o Participante precisa rescindir contrato com a Patrocinadora.

BENEFÍCIOS DE RISCO

- **Renda de Aposentadoria por Invalidez:** será concedida ao Participante Patrocinado e ao Autopatrocinado, que tenham optado por receber esse benefício em substituição ao Pecúlio por Invalidez, a partir da data da concessão do mesmo benefício pela Previdência Social e, a critério da Patrocinadora, tenha essa invalidez reconhecida por junta médica por ela indicada. Ao Participante Assistido que esteja recebendo a Renda de Aposentadoria por Invalidez também será pago, no mês de dezembro, o Abono Anual.
- **Pecúlio por Invalidez:** será concedido ao Participante Patrocinado e ao Autopatrocinado, que tenham optado por receber esse benefício em substituição à Renda de Aposentadoria por Invalidez e ao Participante Remido que se tornar inválido

antes de preencher as condições exigidas para a obtenção da Renda Proporcional Diferida. No caso de Participante Patrocinado, a Patrocinadora poderá solicitar que a invalidez seja reconhecida por junta médica por ela indicada.

Para os Beneficiários:

- **Pecúlio por Morte:** será pago aos Beneficiários designados pelo Participante.

Quais são e qual o valor das contribuições para o Plano Petro_RG?

- Contribuição Básica: é obrigatória e mensal. Para Salário Real de Contribuição (SRC) até 10 Unidades de Previdência (UP) serão aplicadas parcelas de 0,2%, 0,4%, 0,6%, 0,8%, 1,0% e 1,10%. Quando o SRC exceder a 10 Unidades de Previdência, as parcelas serão de 0% a 14%.

A Contribuição Básica corresponderá ao somatório dos resultados obtidos nos dois casos (até 10 UP's e acima de 10 UP's).

- Contribuição Adicional: de caráter facultativo e periodicidade mensal, será calculada mediante a aplicação, sobre o Salário Real de Contribuição, de percentual inteiro livremente escolhido pelo Participante na data da inscrição no Plano GasPrev ou quando o Participante fizer a opção de recolhê-la, desde que requeira à Petros com 30 dias de antecedência da data em que se efetuará o recolhimento.

- Contribuição Esporádica: de caráter opcional e periodicidade eventual, terá seu valor escolhido pelo Participante, de acordo com a sua conveniência.

Com quanto as Patrocinadoras contribuirão?

A contribuição básica da Patrocinadora, de caráter obrigatório e periodicidade mensal, corresponde a um valor igual ao da contribuição básica do Participante, acrescida dos valores correspondentes ao custeio administrativo do Plano PETRO_RG.

O Participante pode aumentar o valor das contribuições?

Sim. Além da contribuição básica, há contribuições opcionais como a adicional e a esporádica. Na contribuição adicional, o Participante escolhe livremente o percentual a ser aplicado sobre o Salário Real de Contribuição e contribui mensalmente com aquele valor, além da sua contribuição básica (obrigatória). Esse percentual pode ser revisto ou até mesmo cancelado anualmente, no mês de novembro.

Na contribuição esporádica, o Participante pode a qualquer momento depositar em sua conta o valor que desejar. É importante lembrar que a Patrocinadora não acompanha as contribuições opcionais (adicional e esporádica) feitas pelo Participante.

As Patrocinadoras podem fazer contribuições extras, além da Contribuição Básica?

10

Sim. Além da contribuição básica, feita mensalmente em nome de cada Participante, as Patrocinadoras do Plano Petro_RG ainda podem fazer a contribuição eventual, de caráter opcional e eventual, de valor escolhido livremente pela Patrocinadora.

Qual o valor da Renda de Aposentadoria Normal?

O valor da Renda de Aposentadoria Normal será calculado em função das contribuições realizadas ao longo dos anos, da rentabilidade das aplicações e da opção escolhida pelo Participante no momento de requerer o benefício.

Se, ao se aposentar, o Participante optar pela renda mensal por prazo de 5 a 20 anos, a renda mensal inicial será calculada com base no saldo existente na Conta Benefício Concedido na data da concessão do benefício e no prazo de recebimento escolhido pelo Participante na data do requerimento.

Se optar pela renda mensal correspondente a aplicação de um percentual de 0,1% (um décimo por cento) a 1,5% (um e meio por cento) do saldo existente na Conta Benefício Concedido,

ou pela renda mensal definida em reais, a renda mensal inicial será calculada com base no saldo existente na Conta Benefício Concedido na data da concessão do benefício.

Para conferir o benefício futuro, o Participante pode fazer uma simulação, com a ajuda do Consultor do Plano. Ao requerer o benefício, o Participante pode optar por receber até 25% do saldo acumulado em suas contas de uma só vez. Nesse caso, o benefício mensal será calculado a partir do valor remanescente.

Os valores dos benefícios programáveis de Renda de Aposentadoria são reajustados?

Os benefícios pagos sob a forma de renda mensal por prazo determinado ou percentual do saldo da Conta Benefício Concedido serão atualizados, mensalmente, pela variação da cota representativa do patrimônio do Plano Petro_RG, obtida no mês imediatamente anterior ao mês de competência.

11

Os benefícios pagos sob a forma de renda mensal definida em reais terão o seu valor revisto no mês de janeiro, observados os limites estabelecidos para determinação do valor da renda mensal. A critério do Participante, a modalidade, os percentuais e o prazo de recebimento do seu benefício poderão ser alterados, no mês de novembro de cada ano, para vigorar a partir do mês de janeiro do exercício subsequente, desde que o valor resultante não seja inferior a 1 (uma) Unidade de Previdência, sendo que os prazos de recebimento da renda mensal por prazo determinado serão sempre contados a partir da data da concessão do benefício.

Como é o feito o cálculo do Pecúlio por Morte?

O valor do Pecúlio por Morte corresponderá ao saldo da Conta Benefício Concedido existente na data da concessão do benefício, sendo rateado entre os Beneficiários na proporção que tiver sido indicada pelo Participante, ou em partes iguais na ausência dessa indicação.

O pagamento do Pecúlio por Morte encerra definitivamente todos os compromissos do Plano Petro_RG para com os Beneficiários e/ou herdeiros ou legatários do Participante falecido.

E como é o cálculo dos Benefícios de Risco?

A Renda de Aposentadoria por Invalidez é destinada a Participantes Patrocinados e Autopatrocinados já aposentados por invalidez pela Previdência Social. Seu cálculo depende da opção escolhida pelo Participante para recebimento do benefício.

No caso da opção pela renda mensal por prazo determinado de 5 (cinco) a 20 (vinte) anos, a renda mensal inicial será calculada com base no saldo existente na Conta Benefício Concedido na data da concessão do benefício e no prazo de recebimento escolhido pelo Participante na data do requerimento.

12

Se optar pela renda mensal definida em reais ou pela renda mensal correspondente a aplicação de um percentual de 0,1% a 1,5% do saldo existente na Conta Benefício Concedido, a renda mensal inicial será calculada com base na aplicação do percentual escolhido sobre o saldo existente na Conta Benefício Concedido na data da concessão do benefício.

Qual é o valor da taxa de administração e quem arca com esta despesa?

Para administrar o Plano Petro_RG, a Petros cobra uma taxa de 4% sobre o valor das contribuições realizadas para o Plano pelos Participantes e pela Patrocinadora.

O Participante do Plano Petro_RG tem desconto no Imposto de Renda?

Conforme legislação vigente, as contribuições realizadas para a Previdência Complementar podem ser deduzidas do Imposto de Renda, até o limite de 12% do total dos rendimentos anuais. A dedução é aplicada anualmente, no momento da declaração do Imposto de Renda à Receita Federal. O benefício fiscal, no entanto, só é válido para quem também contribui – ou é aposentado – pela Previdência Social ou regime próprio de servidor público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É possível transferir recursos de outros planos de previdência para o Plano Petro_RG?

Sim. Isso poderá acontecer por meio de um mecanismo chamado Portabilidade, que permite ao Participante transferir o saldo acumulado em outros planos para o Plano Petro_RG.

Quais as opções para o Participante que deixar de trabalhar nas Patrocinadoras do Plano Petro_RG?

O Participante que sair da Patrocinadora poderá continuar no Plano, se quiser. Nesse caso, ele terá que optar por um dos seguintes institutos:

Autopatrocínio

É o instituto que permite ao participante, desligado da Patrocinadora, permanecer inscrito no Plano, com o intuito de garantir sua renda de benefício no futuro. O autopatrocinado arca com a sua contribuição e a contribuição da patrocinadora, além dos valores correspondentes ao custeio administrativo.

Benefício Proporcional Diferido

É o instituto que permite que o Participante permaneça no Plano, na condição de Remido, sem que tenha que realizar suas contribuições habituais, desde que esteja inscrito no Plano há, no mínimo, 3 anos, não tenha adquirido direito à Renda de Aposentadoria Normal e não tenha optado pelo Resgate ou Portabilidade.

Assim, cessam as contribuições para o Plano e o Participante paga apenas as despesas relativas ao custeio administrativo. O saldo acumulado no Plano continua rendendo até o momento da requisição do benefício, na forma de Renda Proporcional Diferida. Para aumentar o valor do benefício decorrente da opção pelo

Benefício Proporcional Diferido, o Participante Remido poderá efetuar Contribuições Esporádicas para crédito em sua Conta Contribuições do Participante.

Mas se optar por sair do Plano Petro_RG ao deixar uma das empresas Patrocinadoras, o Participante poderá:

- Transferir os recursos do Plano Petro_RG para um outro plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar ou sociedade seguradora, por meio da Portabilidade, na forma prevista no Regulamento;
- Resgatar 100% do saldo da Conta Contribuições do Participante, 100% do saldo da Subconta Valores Portados Entidade Aberta, e ainda um percentual do saldo da Conta Contribuições da Patrocinadora, estabelecido em função do Serviço Creditado, conforme tabela a seguir:

14

Serviço Creditado (em anos completos)	Percentual do Saldo da Conta Contribuições da Patrocinadora
Até 2	0%
3	10%
4	20%
5	30%
6	40%
7	50%
8	60%
9	70%
10 ou mais	80%

O Participante que rescindir o contrato de trabalho com a Patrocinadora terá o prazo máximo de 60 dias, contados da data do recebimento do extrato enviado pela Petros, para optar por uma das alternativas descritas acima.

O que acontece se o Participante Patrocinado ou Autopatrocinado deixar de pagar as suas contribuições?

Se deixar de contribuir por 3 meses, consecutivos ou não, as contribuições por ele devidas e/ou o valor correspondente ao Custeio Administrativo e, tendo sido notificado por 2 (duas) vezes, não liquidar o débito dentro de 30 dias contados da data da última notificação, o Participante terá sua inscrição no plano automaticamente cancelada.

É possível solicitar o cancelamento da inscrição?

Sim. Mas lembre-se: seu padrão de vida no futuro depende do planejamento que você está fazendo agora. Por isso, pense bastante antes de tomar qualquer decisão. Você pode requerer o cancelamento, mas, como isto é uma decisão que tem sérias consequências para a sua vida, a solicitação deve ser feita por escrito e assinada.

Após o cancelamento da sua inscrição, o ex-participante poderá reingressar no Plano Petro_RG?

Esta possibilidade existe, mas é necessário que o ex-participante ainda esteja trabalhando em uma das Patrocinadoras quando decidir reingressar no Plano. Serão reativadas a sua Conta Contribuições do Participante e, se for o caso, a Conta Recursos Portados, com os saldos existentes na data do reingresso. Caso o reingresso no Plano Petro_RG ocorra no prazo máximo de um ano contado da data do cancelamento da inscrição, a Conta Contribuições da Patrocinadora também será reativada, não sendo

interrompida, nessa hipótese, a contagem do Serviço Creditado durante o período de cancelamento.

Lembre-se: no período em que a inscrição estiver cancelada, tanto o empregado quanto sua família ficam desprotegidos, pois perdem o direito aos benefícios oferecidos pelo Plano Petro_RG.

Os investimentos dos recursos do Plano Petro_RG são acompanhados pelas Patrocinadoras?

O Comitê Gestor do Plano Petro_RG, do qual participam representantes das Patrocinadoras e da Petros, acompanha as aplicações feitas com os recursos do Plano. Além disso, os critérios para as aplicações são regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

16

Como o Participante pode acompanhar o saldo acumulado no Plano?

Periodicamente, o Participante receberá em sua casa um extrato com informações sobre as contribuições creditadas e os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras.

Resumindo, quais as principais vantagens para a adesão ao Plano Petro_RG?

- Renda Adicional na aposentadoria;
- As Patrocinadoras também contribuem para a aposentadoria do empregado;
- Flexibilidade: o empregado pode melhorar a sua renda na aposentadoria, livremente, investindo mais do que o mínimo estipulado pelo Plano;
- Garantia dos benefícios de risco;

- As contribuições são deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da remuneração anual;
- Portabilidade: possibilidade de transferir reservas, relativas às próprias contribuições e às das Patrocinadoras, para outro plano, quando rescindido o vínculo com as empresas.
- Administração do Plano Petro_RG pela Petros, uma entidade com tradição no mercado, gestora de vários outros planos previdência complementar, tanto para empresas quanto para entidades de classe.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

1) Eu já tenho um plano de previdência complementar que não é o Plano Petro_RG. A empresa contribuirá comigo nesse plano?

Não. Os empregados que tiverem planos particulares poderão continuar pagando por conta própria. Caso queiram integrar o Plano Petro_RG, a adesão é livre e as Patrocinadoras contribuirão junto para formar um benefício no futuro. Através da Portabilidade, os empregados que desejarem poderão transferir os seus recursos de outros Planos para o Plano Petro_RG, sem o pagamento de quaisquer tributações.

2) Qual é a diferença do Plano Petro_RG para um plano privado contratado no mercado?

18

A principal diferença é o compromisso das Patrocinadoras de contribuírem mensalmente para formar o benefício do Participante, o que não ocorrerá caso o empregado contrate um Plano no mercado. Além disso, no Plano Petro_RG existe o Comitê Gestor do plano, que permite uma maior aproximação do empregado e das Patrocinadoras na gestão do Plano.

3) Para quem tem salário mensal abaixo do teto da previdência vale a pena aderir ao Plano?

Com certeza, porque o Participante terá uma “poupança previdenciária” formada pelas suas contribuições, mais a contribuição das Patrocinadoras. O Participante terá também a cobertura do Plano no caso de doença, invalidez ou morte. Além disso, cabe considerar que todos podem vir a ter uma remuneração superior ao teto da previdência no futuro e, nesse caso, já terão iniciado a formação de uma reserva para a aposentadoria.

4) Há possibilidade de se estimar a renda na aposentadoria?

Sim, através do Simulador do Plano Petro_RG é possível ter uma idéia de quanto será o benefício no futuro.

5) Se eu alcançar minha aposentadoria no INSS após os 50 ou 60 anos, como fica a aposentadoria pelo Plano Petro_RG?

A Aposentadoria Normal no Plano Petro_RG não depende da concessão desse benefício pelo INSS. Assim, mesmo que o participante somente venha a ter direito à aposentadoria pelo INSS, digamos com 62 anos, ele poderá requerer a renda de aposentadoria no Plano Petro_RG a partir dos 50 anos.

FORMAS DE CONTATO

Se tiver alguma dúvida que não esteja neste Guia, você tem várias opções:

- Fale com o **Consultor do Plano Petro_RG** na sua empresa;
- Ligue para a **Petros 0800 025 35 45**, das 8 às 19h;
- Envie um e-mail para **atendimento@petros.com.br**;
- Escreva para **Rua do Ouvidor, 98 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-030** ou
- Acesse o portal **www.petros.com.br**.